



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 698, DE 7 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a empresa Construtora EAC Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.224.869/0001-12, identificada sob a denominação de fantasia Construtora EAC, o imóvel abaixo descrito:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, identificada pelo lote nº 03, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), desmembrada da área maior de 56,7625 (cinquenta e seis hectares, setenta e seis ares e vinte e cinco centiares), matriculada sob nº. 2.652, no Cartório de Registro dessa circunscrição imobiliária, denominada Sítio Industrial, situada no perímetro urbano dessa cidade, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Parágrafo único. O lote a que se refere este artigo destina-se à construção da sede e instalações da empresa donatária, destinada a exploração das atividades econômicas de construção de edifícios e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e outras obras de engenharia civil, conforme projeto que se constitui parte integrante da presente proposição.

Art. 2º A donatária deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para seus fins sociais.

Art. 3º A doação será formalizada através de escritura pública de doação, observados os encargos previstos no parágrafo único, ficando sob responsabilidade da donatária os pagamentos das respectivas despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Parágrafo único. A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo máximo de dois anos para o início e conclusão das obras de construção da sede, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência dessa.

Art. 4º Em caso de dissolução ou encerramento da atividade da donatária ou utilização diversa de seus fins estatutários, o imóvel e benfeitorias reverterão ao município doador independente de qualquer notificação.

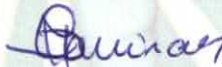
Art. 5º A donatária responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 7 de julho de 2015.


DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

23-11-94

CAMPOS DE JÚLIO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 03 LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, RODOVIA BR 364 NO DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DE JÚLIO-MT.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE: CAMPOS DE JÚLIO - MT

ÁREA: 2.000,00 m²

REF.: Descrição do Lote Urbano nº 03, com área total de 2.000,00 m² para fins de concessão do referido lote - Loteamento denominado Distrito Industrial.

Com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), identificado como lote 03, loteamento denominado Distrito Industrial, situado no núcleo Urbano da Cidade e Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE (LESTE) M1-M2 confrontando com a rua projetada por 40,00 metros, LADO DIREITO (NORTE) M2-M3, com área remanescente, por 50 metros, FUNDOS (OESTE) M3-M4, confrontando com o lote 04 com 40 metros e LADO ESQUERDO (SUL) confrontando com o terreno da Milhobar.

Campos de Júlio-MT 28 de Abril de 2015


LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Eng. Civil – CREA 1202470122